

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2021– SEDAP
PROCESSO Nº 2021/1333749

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA
PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE NOVO
PROGRESSO, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA- SEDAP**, com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chaco, nº. 2232, Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário de Estado, respondendo interinamente, Sr. **GIOVANNI CORREA QUEIROZ**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 34.633 de 09 de julho de 2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.623.061-15 e portador da carteira de Identidade RG nº 72085 - PC/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Redenção, na Avenida Independência, nº 253, CEP: 68.550-000, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, com sede na Travessa Belém, nº 768, Bairro: Jardim Europa, CEP: 68.193-000, no Município de Novo Progresso, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.786/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GELSON LUIZ DILL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 751908-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 581.793.991-68, residente e domiciliado neste Estado, Município de Novo Progresso, Estado do Pará, doravante denominada por **CONVENENTE** ajustam entre si, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento prorrogar o prazo de execução e vigência do Convênio nº 02/2021 por mais 03(três) meses, a contar do dia 01/12/2021 à 28/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Convênio foi devidamente autorizado no **Processo Administrativo nº 2020/1000480- SEDAP**, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 733/2013.

Parágrafo Único. A SEDAP providenciará a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de _____ de 2021.

GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino.
CONCEDENTE

GELSON LUIZ DILL

Prefeito Municipal de Novo Progresso
CONVENENTE

Testemunhas:

1 - _____

NOME:

CPF:

2 - _____

NOME

CPF: